

RELAÇÕES INTERSUBJETIVAS E ÉTICA DA ALTERIDADE EM EMMANUEL LÉVINAS

INTERSUBJECTIVE RELATIONS AND ETHICS OF OTHERNESS IN EMMANUEL LÉVINAS

Fernando de Almeida Silva¹
Cristiane de Magalhães Porto²

Resumo:

O filósofo da alteridade, como é conhecido Emmanuel Lévinas (1906-1995), propõe realizar a passagem do dever abstrato às relações intersubjetivas que se efetivam temporalmente de forma concreta, uma objetividade de Outrem que, paradoxalmente, não se objetiva; ao contrário, extravasa-se infinitamente. Pensar a ética da alteridade em Lévinas corresponde discutir a descoberta e o reconhecimento do outro no horizonte ético; nesta perspectiva, o artigo tem como objetivo indicar relações intersubjetivas que contemplem a ética da alteridade presentes na filosofia levinasiana. A opção metodológica, enquanto pesquisa qualitativa, consiste em fazer uma revisão narrativa de literatura (método bibliográfico) nas obras do autor (Totalidade e Infinito – 1980; Humanismo do outro homem – 1993; Entre Nós: ensaios sobre a alteridade – 2010; Quatro leituras talmúdicas - 2017) e de seus comentadores, atentando para um modelo de pensamento diverso da racionalidade ocidental. A título de conclusão, é possível dizer o humano para além do ser, instaurando-o como lócus de inteligibilidade e sentido, por meio de relações intersubjetivas de natureza ética, cuja alteridade evoca responsabilidade e cuidado para com o 'absolutamente outro'.

Palavras-chave: Relações intersubjetivas. Ética da alteridade. Emmanuel Lévinas.

Abstract:

The philosopher of alterity, as Emmanuel Lévinas (1906-1995) is known, proposes to carry out the passage from abstract duty to intersubjective relations that are temporally effected in a concrete way, an objectivity of the Other that, paradoxically, is not objectified; on the contrary, it overflows infinitely. Thinking about the ethics of alterity in Lévinas corresponds to discussing the discovery and recognition of the other in the ethical horizon; In this perspective, the article aims to indicate intersubjective relationships that contemplate the ethics of otherness present in Levinas's philosophy. The methodological option, as a qualitative research, consists of carrying out a narrative literature review (bibliographic method) in the author's works (Totality and Infinity – 1980; Humanism of the other man – 1993; Between Us: Essays on Thinking-of-the-Other – 2010; Four Talmudic Readings – 2017) and its commentators, paying attention to a model of thought that differs from Western rationality. By way of conclusion, it is possible to say the human beyond being, establishing it as a locus of intelligibility and meaning, through intersubjective relationships of an ethical nature, whose otherness evokes responsibility and care for the 'absolutely other'.

Keywords: Intersubjective relations. Ethics of alterity. Emmanuel Levinas.



¹ Graduado em Filosofia pelo Centro Universitário Salesiano – São Paulo. Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – Bahia. Secretaria Estadual de Educação – Bahia. Email: fernando.leia@hotmail.com. <http://lattes.cnpq.br/3600266496028026>.

² Doutora Multidisciplinar em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Universidade Tiradentes – Sergipe. Email: crismporto@gmail.com. <http://lattes.cnpq.br/3435445286863278>

Introdução

Pensar as relações intersubjetivas e a ética de alteridade em Emmanuel Lévinas (1906-1995) no século XXI, num cenário de pós-pandemia da Covid-19, crises migratórias, ressurgimento de ideologias nazi-fascistas, disseminação de discursos de ódio e fake news nas redes sociais, aumento da insegurança alimentar pelo mundo e constantes ameaças à democracia na sociedade contemporânea, constitui condição fundamental para rediscutir o processo civilizatório no ocidente, que por vezes tem promovido a redução do 'outro' ao 'mesmo', uma atitude narcisista de relações que negam o reconhecimento desse 'totalmente outro' no horizonte da ética.

O filósofo da alteridade, como é conhecido Lévinas, propõe realizar a passagem do dever abstrato às relações intersubjetivas reais, um acontecimento ético que indica um sair de si para o outro. Discute, neste sentido, a natureza ética das relações entre as pessoas nos ensaios sobre alteridade e sugere a substituição da subjetividade moderna (egolatria) pela alteridade transcendente presente na alma humana.

Sob a hipótese de que o ser humano é elemento constitutivo de uma comunidade inter-humana que se especifica pela qualidade das relações no horizonte da ética, o artigo tem por objetivo indicar relações intersubjetivas que contemplem a ética da alteridade presentes na filosofia de Emmanuel Lévinas. Importa dizer que não se trata de uma filosofia para anjos como alguns a entendem, mas de uma filosofia da subjetividade que transcende a própria transcendentalidade na saída de si para o outro.

O percurso teórico da pesquisa discutirá a relação ética para além das luzes de Atenas e Jerusalém; a filosofia da subjetividade e da transcendência na dialética do Mesmo e do Outro; e o estatuto e a natureza das relações intersubjetivas em que o ser humano é lócus de inteligibilidade e sentido para a vivência de ordem ética.

Metodologia

A filosofia da alteridade desenvolvida por Lévinas não é uma aporia simples de ser entendida, visto que representa uma ruptura com a razão ocidental que propunha o sujeito absoluto. Discutir a questão das relações intersubjetivas é extremamente urgente diante no cenário anteriormente descrito na introdução, o que tornará ainda mais relevante para a sociedade os resultados da pesquisa.

O método utilizado, enquanto pesquisa qualitativa, é a revisão narrativa de literatura (método bibliográfico) nas obras selecionadas do autor (*Totalidade e Infinito* – 1980; *Humanismo do outro homem* – 1993; *Entre Nós: ensaios sobre a alteridade* – 2010; *Quatro Leituras Talmúdicas* – 2017) e de seus comentadores, buscando identificar relações intersubjetivas que contemplem a ética da alteridade na perspectiva levinasiana.

Sobre o itinerário metodológico, a pesquisa compreenderá além das referências primárias, a utilização de artigos científicos disponibilizados pelo Centro Brasileiro de Estudos Levinasianos – CEBEL, repositórios acadêmicos e plataformas digitais. O critério de inclusão é, justamente, a produção científica que mantém interface com o objeto que está sendo investigado, sobretudo a relevância dada às relações intersubjetivas de natureza ética.

Emmanuel Lévinas: filosofia e vida para além das luzes de Atenas e Jerusalém

Emmanuel Lévinas, segundo Pivatto (2019), é testemunha do fracasso do mito da razão iluminada que propunha salvar a humanidade das trevas e da ignorância, o que não ocorreu; houve, na verdade, o uso da razão para fins de dominação e negação da dignidade do sujeito humano. Em busca de um sentido que oriente a razão e a vontade nas relações inter-humanas, não apenas um diálogo entre as luzes de Atenas e Jerusalém (PIVATTO, 2010), Lévinas discute as experiências humanas efetivadas no tempo, uma relação ao outro como outro, jamais como objeto. Trata-se de um vínculo inseparável entre o pensamento e a realidade histórica, uma filosofia que “sugere a concretude da relação entre os homens com base sustentadora para se pensar a ética” (SOUZA, 2013, p. 239).

Reconhecido como “um ourives, não um construtor de catedral; um pensador, não um guru” (MARTINS, 2014, p. 17), Lévinas foi um religioso e filósofo original capaz de questionar e dialogar com a filosofia ocidental e seus pares no século XX (PIVATTO, 2019). Filósofo “vacinado contra toda e qualquer forma de ideologia, contra qualquer forma de opressão, contra toda espécie de redução do sentido do humano” (PIVATTO, 2019, p. 243). A moral do dever individual tão propalada na modernidade será confrontada com a redescoberta do outro na ética da alteridade levinasiana.

Um existente de carne e osso

Filósofo da alteridade, Emmanuel Lévinas nasceu na Lituânia na cidade de Kovno (Kaunas) em 12 de janeiro de 1906 em uma família judia, e faleceu em 25 de dezembro de 1995 em Paris, França.³ Foi educado sob forte influência do judaísmo tradicional; seu pai era um livreiro, o que justifica seu acesso a diversos autores e obras (Dostoiévski, Pouchkine, Tolstói, Shakespeare, entre outros) desde a infância (MARTINS, 2014). Com apenas doze anos de idade, discorre Martins (2014), o autor vivencia a angústia de ter que sair de sua terra natal para Kharkov (Ucrânia), fugindo da I Guerra Mundial (1914-1918); somente em 1923, quando vai para Estrasburgo – França, inicia seus estudos em filosofia e, mais tarde, nos anos de 1928 e 1929, tem a oportunidade de participar de algumas aulas com Edmund Husserl na Universidade de Freiburg em Breisgau – Alemanha e, posteriormente, conhecer Martin Heidegger.

Naturalizado francês em 1930, Lévinas publica sua tese ‘Teoria da intuição na fenomenologia de Husserl’ e começa a participar de cursos sobre Hegel e encontros filosóficos com Gabriel Marcel, expoente do existencialismo católico; em 1939, início da II Guerra Mundial (1939-1945), mais uma vez sente os horrores da guerra se aproximar e, no ano seguinte, é feito prisioneiro pelas tropas nazistas (MARTINS, 2014). Exilado por cinco anos, jamais pode esquecer o ódio do homem contra o outro homem praticado no nazismo e o sofrimento causado pela razão deliberadamente antiética do século XX.

Século que, em trinta anos, conheceu duas guerras mundiais, os totalitarismos

³ A data de nascimento em 30 de dezembro de 1905, que aparece em alguns escritos, refere-se ao calendário juliano, uma recusa à reforma de Gregório XIII, no ano de 1582 (MARTINS, 2014).

de direita e de esquerda, hitlerismo e stalinismo, Hiroshima, o goulag, os genocídios de Auschwitz e do Cambodja. Século que ainda finda na obsessão do retorno de tudo o que estes nomes bárbaros significam. Sofrimento e mal impostos de maneira deliberada, mas que nenhuma razão limitava na exasperação da razão tornada política e desligada de toda ética (LÉVINAS, 2010, p. 124).

Com o final da guerra em 1945, conseqüentemente libertado da prisão nazista, Lévinas passa a se dedicar às aulas de filosofia na França e a publicar novos escritos. Destaca-se, entre outras obras, aquela que é considerada a principal: *Totalité et Infini* (Totalidade e Infinito - 1961). Segundo Martins (2014), essa obra representa uma síntese de suas investigações até aquele momento. Em dezembro de 1995, o mundo sofreu a perda de um dos maiores filósofos do século XX, falece na capital francesa Emmanuel Lévinas.

A filosofia de Lévinas não constitui um sistema filosófico, mesmo porque o autor não tinha essa pretensão. De acordo com Souza (2013), pode-se dizer que o pensamento levinasiano atuou de forma circular, não reduzindo a diferença à mesmidade; postulou um fazer filosófico de conteúdos e métodos numa perspectiva de abertura ao outro, alteridade como “um a priori de carne e osso” (SUSIN, 2008, p. 11). Nas palavras do filósofo franco-lituano, “o movimento vem incessantemente sobre mim como uma onda que engole, traga e afoga. Movimento incessante de afluxo sem descanso, contato global sem fenda e sem vazio...” (LÉVINAS, 1980, p. 119).

Destaca-se nesse movimento de abertura ao outro algumas das principais obras do autor: *De l'existence à l'existant* (1947); *Le temps et l'autre* (1947); *Totalité et Infini* (1961); *Difficile liberté* (1963); *Humanisme de l'autre homme* (1972); *Autrement qu'être ou au-delà de l'essence* (1974); *De Dieu qui vient à l'idée* (1982); *Ethique et infini* (1982); e *Entre nous: Essais sur le penser-à-l'autre* (1991).

A originalidade de pensamento

A experiência contemporânea tem sido caracterizada por relações inter-humanas individualistas que concebem a autossuficiência e independência da subjetividade humana, um eu livre e autônomo na determinação de seu agir ético (BLUM, 2014). Reconhecido como um dos maiores pensadores do século XX, Lévinas testemunhou o uso da razão para fins de ideologias que alienaram e decepcionaram o ser humano (PIVATTO, 2019) e indicou o outro como ponto de partida e de chegada de sua filosofia (SUSIN, 2008), diferentemente do que propunha a filosofia ocidental.

Influenciado pela fenomenologia de Edmund Husserl e pela ontologia de Martin Heidegger, Lévinas evidenciou a originalidade de seu pensamento ao interrogá-las, confrontá-las e, paulatinamente, contestá-las (PIVATTO, 2019). O próprio autor (1980) confessou que quase sempre começava com Husserl, mas que sua filosofia não estava em Husserl. Segundo Pivatto (2010), isso se deve à exigência de um eu aberto por um desejo que não pode ser saciado, uma abertura/transcendência que leva a uma relação social desinteressada ao outro.

Para Lévinas “a filosofia ocidental foi, na maioria das vezes, uma ontologia: uma redução do Outro ao Mesmo, pela intervenção de um termo médio e neutro que assegura a inteligência do ser” (LÉVINAS, 1980, p. 31), ou seja, o outro não oferece nada que já não esteja no sujeito. Embora Husserl e Heidegger tenham

animado o pensamento levinasiano, discorre Haddock-Lobo (2008), foram superados pela ontologia relacional que faz acontecer a ética.

E eis que surge, na vida vivida pelo humano – e é aí que, a falar com propriedade, o humano começa, pura eventualidade, mas desde logo eventualidade pura e santa – do devotar-se-ao-outro. Na economia geral do ser e de sua tensão sobre si, eis que surge uma preocupação pelo outro até o sacrifício, até a possibilidade de morrer por ele, uma responsabilidade por outrem. De modo diferente que ser! É essa ruptura da indiferença – indiferença que pode ser estatisticamente dominante – a possibilidade de um-para-o-outro, uma para o outro, que é o acontecimento ético (LÉVINAS, 2010, p. 18).

Lévinas não nega a subjetividade humana, ao contrário, a defende numa perspectiva transcendente que supera o hiperativo categórico de Kant, a fenomenologia de Husserl e a ontologia de Heidegger (PIVATTO, 2019). Para além do ser, “a tematização ou a objetivação não se descreve apenas como uma contemplação impassível, mas como relação com o sólido, com a coisa, termo da analogia do ser desde Aristóteles” (LÉVINAS, 1980, p. 281). O sujeito no pensamento levinasiano “é uma entidade capaz de se destacar desde contexto insignificante e projetar-se para além da essência” (MARTINS, 2014, p. 29), uma projeção além do ser.

Ao substituir o ser heideggeriano (impensado, abstrato e afastado do existente) pela filosofia do outro, Lévinas introduz um novo eixo de pensamento na direção da ética, do existente. Embora ele aceite o conhecimento intencional de raiz fenomenológica, discorre Martins (2014), rejeita o conceito de saber/assimilação, uma inadequação ao objeto; o saber não é apenas acolher a totalidade desse objeto, mas ultrapassá-lo nos quadros de sua representação numa relação metafísica. Deve-se considerar que “o termo husserliano evoca, de fato, uma relação com o objeto, com o posto, com o temático, ao passo que a relação metafísica não liga um sujeito a um objeto” (LÉVINAS, 1980, p. 95). Sobre essa aporia, comenta Pivatto:

Se Heidegger elabora uma filosofia que se deserraiga da metafísica e se constitui como ontologia autosustentada e autosuficiente, retirando o ser do esquecimento em que tombara a filosofia ocidental, Lévinas, por sua vez, aventura-se a dar um novo passo: desarraigar-se das amarras da ontologia para libertar o homem, construir a ética como filosofia primeira sobre a relação absoluta da alteridade (PIVATTO, 2010, p. 12).

O humano como locus originário de inteligibilidade e de sentido passa a ser o corpus filosófico de Lévinas. Sua tese se traduz na crítica à categoria da totalidade presente na filosofia ocidental do mesmo e do neutro (SOUZA, 2013), de um ser impessoal que engole o sujeito e está muito acima do ente; e que o determina sem que ele o saiba (LÉVINAS, 1980). Em outra perspectiva que não a ocidental, o autor indica a relação intersubjetiva do frente-a-frente humano, fonte de sentido. A relação inter-humana, destaca Souza (2013, p. 231), “torna-se polo de uma relação intersubjetiva fundada no diálogo aberto e no respeito incondicional à diferença do outro”.

Renato Somberg Pfeffer (2015), professor e pesquisador de Estudos Judaicos da Universidade Federal de Minas Gerais, afirma que Lévinas é um pensador arraigado em sua época e tradição, cuja originalidade consiste em fazer

uma releitura da fenomenologia, postulando a alteridade ética, a transcendência sobre a imanência e a tradição judaica, especificamente do Talmud⁴, como lugar de sentido. Para Pfeffer (2015), a filosofia não está dissociada da vida concreta dos seres humanos e de suas relações intersubjetivas, pois, como indica Lévinas (2010, p. 18), traz “a possibilidade do um-para-o-outro, um para o outro, que é o acontecimento ético”.

Indicar relações intersubjetivas que contemplem a ética da alteridade na filosofia de Lévinas, sem conhecer a história de vida do autor e a singularidade de seu pensamento, corresponderia o não reconhecimento do outro no horizonte da ética. Ainda que sucinto, embora intencional, o recorte (vida, obras e pensamento) nos ajudará na discussão sobre as relações intersubjetivas de natureza ética presentes na filosofia levinasiana.

Intersubjetividade na ética da alteridade de Emmanuel Lévinas

A crise nas relações intersubjetivas do século XX e, conseqüentemente, no século XXI, afirma Martins (2014), tem provocado indagações sobre o humano e a sua humanidade, resultado da pretensa redução e domínio do outro. Na qualidade de filósofo, profeta e cidadão do mundo que precisa ser humanizado (PIVATTO, 2019), Lévinas insere novas relações ético-sociais para se pensar a justiça, o respeito, o pluralismo e o reconhecimento às diferenças, por meio de uma subjetividade responsável que antecede a autonomia e liberdade do próprio sujeito humano. Desta forma, afirma: “sou chamado a uma responsabilidade jamais inscrita no rosto de Outrem. Nada há de mais passivo que este estar em causa anterior a toda liberdade” (LÉVINAS, 2010, p. 84). Ao manifestar-se, conclui Lévinas (1993), o outro me impede de ser indiferente.

As categorias e/ou conceitos (subjetividade, transcendência, intersubjetividade, alteridade, ética) discutidas por Lévinas são fundamentais para pensar as relações intersubjetivas que garantam sentido para o humano contemporâneo. Se é verdade que estamos vivendo a crise do humano na humanidade (COELHO; REBOUÇAS, 2017), também é verdade que é preciso rediscutir nosso processo civilizatório que insiste em banalizar a vida e gerar relações intersubjetivas artificiais e frágeis.

Subjetividade e transcendência sob nova órbita e ótica

A filosofia de Lévinas não é uma filosofia do ser, mas da subjetividade e transcendência, uma espécie de oposição à tradição subjetivista individualista e ao psicologismo do eu como entidades auto-fundantes e autossuficientes que independem do outro (MARTINS, 2014). Para Lévinas, “a filosofia des-cobre, sem dúvida, a significação dos acontecimentos, mas eles produzem-se sem que a descoberta (ou a verdade) seja o seu destino” (LÉVINAS, 1980, p. 15). Nos ensaios sobre a alteridade, o outro é referência, nunca o eu livre e autônomo que reduz a humanidade do homem à consciência.

A subjetividade humana, como consciência é sempre atividade. Sempre posso assumir o que se impõe a mim. Sempre estou em condições de consentir naquilo que padeço e de fazer boa cara a maus ventos. Assim, tudo se passa com se eu estivesse no começo; salvo, na aproximação ao próximo (LÉVINAS, 2010, p. 84).

⁴ Transcrição da tradição oral de Israel que rege a vida, pensamento e exegese das escrituras judaicas (LEVINAS, 2017, p. 12).

A subjetividade exige uma abertura ao outro para uma relação social transcendente e desinteressada, uma saída oferecida por Lévinas para reabilitar a “exigência de transcendência que está inscrita na alma humana” (MATTÉI, 2008, p. 7). De acordo com Pivatto (2010), o desafio teórico-ético é propor a subjetividade como responsabilidade, alteridade irreduzível capaz de criar o humanismo de outro homem por meio de relações inter-humanas do humano como reino do bem; uma sociedade sob a égide de relações éticas sustentáveis à altura do ser humano.

O reconhecimento do totalmente Outro, real e concreto, aponta Martins (2014), constitui uma saída do mesmo de mim mesmo para o outro de mim mesmo. Essa expressão significa ir em direção ao outro, que está além do ser. “Nesse sentido, o Outro precede o Eu. O Outro se tornará transcendência” (MARTINS, p. 07). Ocorre a transposição da moral individual para a redescoberta do outro nas relações inter-humanas e intersubjetivas.

Ao deixar de ser objeto de estudos, o sujeito humano torna-se polo de relações intersubjetivas por meio do diálogo aberto, respeitoso e incondicional à diferença do outro (SOUZA, 2013). Neste caso, entende Souza (2013), a subjetividade é plasmada como instância fundamentalmente ética que escuta pacientemente o falante como autoridade ensinante, alegra-se com a hospedagem do visitante inusitado e, por fim, cria significado originário e originante no encontro face a face com o outro.

Como se apresenta, o outro ultrapassa a ideia dele em mim, pois é uma abertura transcendente que está além do ser (LÉVINAS, 1980). Assim, afirma Susin (2008), a subjetividade está submetida à responsabilidade com o Outro, radicalmente diferente do eu, porém instauradora de sentido para esse mesmo eu; uma subjetividade aprendiz e diaconal que está a serviço do outro de maneira transcendente.

Transcendência. Este termo é usado sem nenhuma pressuposição teológica. Ao contrário, é o excesso da vida que toda teologia pressupõe. Transcendência, como deslumbramento [...]: dor do olho, por excesso de luz, o Mesmo desconsertado e mantido em vigilância pelo outro que o exalta (LÉVINAS, 2010, p. 115).

O Outro em Lévinas (2010), é um apriori, condição para que o eu tenha o respeito de si mesmo. “À luz do outro o eu ganha consideração e é exaltado para além de si mesmo na resposta e responsabilidade por um mundo de convivência e de paz” (SUSIN, 2008, p. 13). Temos aqui uma transcendência que exige uma fenomenologia fundamental, não abstrata, mas pautada na subjetividade concreta da vida (SCORALICK, 2015); gesto ético no encontro intersubjetivo.

Subjetividade e transcendência sob órbita e ótica levinasiana não são teologias transvestidas de filosofia (MARTINS, 2014), mas descrição fenomenológica da experiência com o alter (Outro) de maneira radical (SCORALICK, 2015). É uma abertura acolhedora que, conforme Pivatto (2019), sustenta e reorienta o humano no mundo.

Alteridade radical como estatuto ético

A categoria da alteridade presente nos ensaios levinasianos deve ser entendida como uma dimensão fundamentalmente vinculada à ética, onde o Outro

continua sendo sempre Outro, jamais outro eu (MARTINS, 2014). A descrição da alteridade, conforme Lévinas (2010) não é sinônimo de empatia ou reciprocidade relacional; é abertura ao outro de forma gratuita e desinteressada.

Gratuidade da transcendência-ao-outro, interrompendo o ser sempre preocupado com o próprio ser e com sua perseverança no ser. Interrupção absoluta da ontologia, mas um-pelo-outro da santidade, da proximidade, da sociabilidade, da paz. Sociabilidade utópica que, no entanto, comanda toda a humanidade em nós e na qual os gregos vislumbraram a ética (LÉVINAS, 2010 p. 254).

A palavra alteridade significa caráter ou qualidade do que é outro (FERREIRA, 2001); algo distinto do sujeito, constituído por relações de contraste, distinção e diferença (OXFORD, 2023). O alter (Outro) em Lévinas é o absolutamente Outro, aquele que não sou eu, que está fora de mim, indicativo do infinito que me escapa (COUTINHO, 2008); não pode ser expresso pela experiência, afirma Lévinas (1980), pois ultrapassa o pensamento em que é pensado.

Princípio e estatuto ético, a alteridade irá constituir o percurso filosófico de Lévinas como filósofo da alteridade, justamente por defender uma relação irreduzível com Outro, que não pode ser definido ou caracterizado (BLUM, 2014). Contra o primado do Eu, o franco-lituano indica o radicalmente outro que é infinitamente transcendente e estranho a mim (MATTÉI, 2008). A “heterogeneidade radical do Outro” (LÉVINAS, 1980, p. 24), que se traduz por alteridade, pressupõe a ideia de sujeito que se constitui na relação; fora desse encontro, não haverá acontecimento ético.

Na obra ‘Entre Nós: ensaios sobre a alteridade’ (2010), Lévinas discorre de maneira muito esclarecedora sobre a alteridade do absolutamente Outro (Outrem) na perspectiva ética:

O acesso original ao indivíduo enquanto Indivíduo humano, longe de se reduzir a simples objetivação de um indivíduo entre outros – é acesso característico onde aquele que vem pertence ele mesmo à concretude do encontro, sem poder tomar a distância necessária ao olhar objetivante, sem poder livrar-se da relação e onde este não-se-poder-livrar, esta não indiferença a respeito da diferença ou da alteridade do outro – esta irreversibilidade – é não o simples revés de uma objetivação, mas precisamente o direito reconhecido à diferença de outrem que, nesta não indiferença não é uma alteridade formal e recíproca e insuficiente na multiplicidade de indivíduos de um gênero, mas alteridade do único, exterior a todo gênero, transcendendo todo gênero (LÉVINAS, 2010, p. 220).

A descoberta do outro no horizonte ético, onde “o eu é discípulo do outro, que é mestre” (SOUZA, 2013, p. 239) é a porta de acesso à filosofia de Lévinas; seu estatuto, a alteridade radical, substitui a moral do dever abstrato pela redescoberta das relações inter-humanas (PIVATTO, 2008). Segundo Martins (2014, p. 46), “Lévinas soube experimentar nova tática na crise do dever que estava à procura de uma âncora crível na cultura contemporânea, que é uma cultura da imagem, do visual, do emotivo, da feição”. A âncora levinasiana para pensar o sentido humano é, pois, a presença do rosto infinito do outro, que nos chama à responsabilidade e ao cuidado.

A epifania do rosto

Alteridade de Outrem como estatuto ético, segundo Lévinas (1980), indica um rosto que está presente na recusa de ser conteúdo; desta maneira, não pode ser compreendido ou englobado por números ou conceitos. O rosto é irreduzível, incalculável, imprevisível (CRAGNOLINI, 2008); “são máscaras. Buscamos por trás dos rostos que nos falam e aos quais nós falamos, a relojoaria das almas e suas molas microscópicas” (LÉVINAS, 2010, p. 45); é transcendência infinita de um estranho que nos chega sem aviso.

Outrem permanece infinitamente transcendente, infinitamente estranho, mas o seu rosto, onde se dá a sua epifania⁵ e que apela para mim, rompe com o mundo que nos pode ser comum e cujas virtualidades se inscrevem na nossa natureza e que desenvolvemos também na nossa existência (LÉVINAS, 1980, p. 173).

O rosto que se manifesta já é discurso que extravasa e fixa seu estatuto de infinito (LÉVINAS, 1980). Não está reduzido a uma forma plástica, pois é mais que uma face; quando se depara com ele, ali está a alteridade, infinita transcendência (COUTINHO, 2008). Quando se faz ouvir, “o rosto de outrem destrói em cada instante e ultrapassa a imagem plástica que ele me deixa...” (LÉVINAS, 1980, p. 37). Faz-se necessário destacar que o termo ‘rosto’ não é apenas fisionomia (cor dos olhos, lábios, nariz, boca e testa) a ser descrita como objeto ou revelação de um neutro impessoal.

A epifania do rosto é expressão de identidade dele mesmo (ZANON, 2020), sem conceitos, como já apresentamos anteriormente; se manifesta, portanto, de forma concreta nas relações, porém continua sendo transcendente (além do ser).

Segundo Lévinas (1980, p. 176), “o rosto recusa-se à posse, aos meus poderes. Em sua epifania, expressão, o sensível ainda captável transmuda-se em resistência total à apreensão”. Embora pareça um discurso abstrato ou moral religiosa, o autor trata do compromisso real com o outro sob forma de responsabilidade e cuidado. Outrem que se manifesta e/ou se expressa, constitui possibilidade de instaurar a humanidade. O rosto abre a humanidade (LÉVINAS, 1980) para a responsabilidade que antecede sua liberdade, sem violentá-la.

Com a noção de Rosto, discorre Souza (2013), Lévinas rompe com as engrenagens das categorias formais e com o rigor da razão lógica proposta pela ontologia. Considerando a alteridade um estatuto ético, o rosto possibilitará dizer o humano para além do logos e de suas determinações particulares (boca, nariz, cor dos olhos, testa).

O rosto é humano, nome próprio, exterioridade, corpo, palavra (RIBEIRO JÚNIOR, 2022). “Enquanto corpo, o outro tem fome e vem ao encontro de seu interlocutor solicitando-lhe imediatamente um cuidado de sua vulnerabilidade (sensível) e de sua alteridade (voz) irreduzível” (RIBEIRO JÚNIOR, 2022, p. 268). Na concretude existencial e temporal, embora transcendente, mantém-se terrestre (LÉVINAS, 1980), aberto às relações inter-humanas.

Responsabilidade e cuidado

Pensada como a passagem do dever abstrato ao comprometimento real, a

⁵ Termo utilizado por Lévinas para designar a manifestação e/ou expressão de Outrem (LÉVINAS, 1980).

ética em Lévinas irrompe o pensamento em direção às relações inter-humanas. Colocar o eu a serviço do outro, discorre Martins (2014), é uma atitude de desinteresse; não interesse pela reciprocidade, pois, tudo é gratuidade.

Ética, “o cuidado reservado ao ser do outro-que-si-mesmo...” (LÉVINAS, 2010, p. 242) abre a ordem do humano sobre o eu; instaura a humanidade. A ausência da ética como responsabilidade no século passado produziu violência, dor, fome, morte e extermínio. Diante deste contexto, Lévinas conclama a ‘hora dos balanços’ sobre a má consciência e toda maldade produzida na modernidade europeia:

Mas a consciência do europeu não está em paz, na hora da modernidade, essencial para a Europa, que é também a hora dos balanços. Má consciência no fim de milênios da gloriosa Razão, da Razão triunfante do saber, mas também no fim de milênios de lutas fratricidas políticas, mas sangrentas, de imperialismo tomado como universalidade, de desprezo humano e de exploração e, até este século de duas guerras mundiais, da opressão, dos genocídios, do holocausto, do terrorismo, do desemprego, da miséria sempre incessante do Terceiro Mundo, das cruéis doutrinas do fascismo e do nacional-socialismo... (LÉVINAS, 2010, p. 217).

A hora dos balanços indicada por Lévinas é uma maneira sutil de denunciar a colonialidade⁶ do saber e do poder europeu sobre os demais continentes, certo tipo de egoísmo existencial do ser (MARTINS, 2014); mas não só isso, é o momento de rediscutir nosso processo civilizatório, promover a responsabilidade e cuidado do totalmente Outro em face da ética do encontro e da sociabilidade.

Somos responsáveis por tudo em relação a todos, pois somos sujeitos da ética; não é uma exigência jurídica, mas amor ao próximo, à pessoa, ao humano (LÉVINAS, 2010). O humano que é pensado na relação com o outro, concreto; rosto que se põe e interpõe diante do indivíduo, o convidando a uma responsabilidade hospitaleira ao estrangeiro (RIBEIRO JÚNIOR, 2022). Essa hospitalidade, conforme Lévinas (1980), é acolhimento; alteridade que não está condicionada à consciência e ao tempo.

‘Eis-me aqui’ diante Outrem:

Eis-me, nesta responsabilidade, relançado para o que jamais foi nem minha falta nem meu feito, para o que jamais estive em meu poder, nem em minha liberdade, para o que não me vem à lembrança. Significância ética de um passado que me concerne, que me “diz respeito” (“me guarde”), que é “meu negócio” fora de toda reminiscência, de toda retenção, de toda representação, de toda referência a um presente rememorado (LÉVINAS, 2010, p. 178).

Ultrapassando a barreira do egoísmo, a filosofia da alteridade se efetiva na relação ética do outro comigo, de forma que sempre serei responsável por ele (ZANON, 2020); especificamente, uma responsabilidade que me impede de violentá-lo e de causar sua morte. No ‘eis-me aqui’, discorre Lévinas (2010), a ponta extrema da alteridade consiste em não praticar homicídio ou qualquer outra forma de violência.

A responsabilidade e o cuidado de Outrem para além do discurso abstrato, significa responsabilidade e cuidado do povo oprimido e sofrido; povo sem voz e sem vez, cujos direitos sociais e humanos foram violados (DUSSEL, 1995). Significa

⁶ Legitimação de formas hegemônicas de dominação e exclusão social (DUSSEL, 2005).

também respeito à singularidade daqueles que historicamente foram e continuam sendo excluídos, sem rosto social e sem palavra (PIVATTO, 2008); é, pois, conforme Susin (2008), responsabilidade e cuidado de Outrem em carne e osso.

De acordo com Lévinas (2010, p. 263), “é em nome da responsabilidade por Outrem, da misericórdia, da bondade às quais apela o rosto do outro homem que todo o discurso da justiça se põe em movimento”. Sustentada em relações intersubjetivas de natureza ética, como veremos a seguir, responsabilidade e cuidado conferem ao outro o direito de viver, de ser pessoa e de se fazer humano (ZANON, 2020); estabelece, desta maneira, ainda que provisória, uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

Relações intersubjetivas de natureza ética

A artificialidade e fragilidade nas relações intersubjetivas que colocam o humano do humano em crise tem provocado o acúmulo da banalização da vida, sendo necessário, conforme Coelho e Rebouças (2017), uma outra inteligibilidade que seja baseada na ética da alteridade.

Relação de alteridade é relação intersubjetiva de uma intersubjetividade ética (ZANON, 2020). Como já discutida, alteridade é responsabilidade acolhedora, que aceita e cuida do outro em sua revelação infinita. O outro revela-se, mas só temos acesso a essa revelação por meio da sociabilidade que mantemos com ele na vida vivida pelo humano (LÉVINAS, 1980). Destaca-se, em conformidade com a ética levinasiana, a assimetria intersubjetiva ao outro, ao próximo, ao próximo do próximo (LÉVINAS, 2017). Em cada outro, o meu próximo, afirma Lévinas (2017), existe um terceiro que me convida a fazer-lhe justiça.

Minha ideia central é a que eu chamava “assimetria da intersubjetividade”: a situação excepcional do Eu. Sempre lembro, a este propósito, Dostoiévski; um de seus personagens diz: somos todos culpados de tudo e de todos, e eu mais que todos os outros”. Mas a essa ideia – sem a contradizer – acrescento logo o cuidado com o terceiro, por conseguinte, a justiça (LÉVINAS, 2010, p. 132).

A ética da alteridade é contemplada nas relações intersubjetivas quando não há representação ou redução do outro ao mesmo; quando a alteridade é total, radical, irreduzível (LÉVINAS, 1980). A majestade do Outro (PIVATTO, 2008) interpela a subjetividade para responsabilidade e cuidado contra toda e qualquer forma de exploração, posse, monopólio e controle do ser humano (SUSIN, 2008). Considerando que em Lévinas a alteridade é o estatuto da ética, é possível intuir que também será estatuto para as relações intersubjetivas.

As injustiças, violências, guerras e mortes são resultados da ausência de alteridade nas relações intersubjetivas (ZANON, 2020). Essas manifestações negam a dignidade da pessoa humana, filosofia do poder que “mantém-se na obediência do anônimo e leva fatalmente a um outro poder, à dominação imperialista, à tirania” (LÉVINAS, 1980, p. 34). É preciso, pois, conforme Pivatto (2008), pensar uma nova sociedade, sustentada em relações éticas onde as responsabilidades sejam compartilhadas e o mundo seja humanizado.

O contato com a palavra de Outrem tem caráter ético-linguístico, um apelo que vem de um rosto humano, que tem nome próprio, corpo, palavra; linguagem que é responsabilidade, não discurso direto fruto da mesmice (RIBEIRO JÚNIOR, 2022). Na relação intersubjetiva entre o Eu e o Outro, conclui Pivatto (2019), só

será possível haver verdade se houver intersubjetividade respeitosa que ultrapasse o discurso egológico e violento presente em nossa sociedade.

No encontro inter-humano e intersubjetivo, o sentido é o rosto de outrem, palavra que se coloca no frente a frente original da linguagem (LÉVINAS, 1980). Assim, pois, “Ouvir o dizer não é a mesma coisa que ouvir o que está sendo dito, não é a mesma coisa que ouvir o conteúdo do dizer” (BLUM, 2014, p. 124). O dizer do outro deve ser acolhido sem representação, conservando a radicalidade relacional entre os interlocutores.

Os princípios ‘não matar’ e ‘amar o próximo como a si mesmo’, presentes na ética da alteridade de Lévinas, sintetizam as raízes judaicas que se encontram em seu pensamento (PFEFFER, 2015). Na oração, discorre Pfeffer (2015), o judeu responsável pelo outro não reza por si mesmo, mas pelo outro, a fim de evitar que ele sofra algum tipo de violência.

Na ética do encontro, da sociabilidade, a responsabilidade e o cuidado de Outrem é o fundamento das relações intersubjetivas. Fora do encontro de responsabilidade e alteridade, não há significado humano (MARTINS, 2014). A responsabilidade é traduzida por amor, generosidade e socorro ao próximo (LÉVINAS, 2010). Importa reafirmar que se trata de um próximo em carne e osso, contingenciado pela nudez e miséria humana, cujo rosto nos interpela infinitamente.

Considerações finais

A ética da alteridade na filosofia de Emmanuel Lévinas é, sem sombra de dúvida, uma ética do encontro inter-humano, da subjetividade transcendente e de relações intersubjetivas pautadas na responsabilidade e cuidado do outro; não carece de reciprocidade, pois no final das contas, é doação e gratuidade em direção ao radicalmente outro.

Diante do cenário exposto na introdução, é perceptível a precariedade e fragilidade das relações intersubjetivas, resultado de uma ontologia totalitária que conduziu a razão humana ao fracasso. Para não nos tornarmos repetitivos, basta recordarmos que no século passado a humanidade sofreu os horrores de duas grandes guerras mundiais que deixaram rastros de destruição e violência impressos na alma humana. Aquela que pretendeu elevar o sujeito à autodeterminação de si e dos outros, paradoxalmente, é a mesma que instaura a ausência de sentido para o humano.

Indicar relações intersubjetivas que contemplem a ética da alteridade em Lévinas é, antes de tudo, recordar como o filósofo vivenciou os horrores das guerras sem incitar qualquer manifestação de violência contra o outro. Como propõe em sua filosofia, o estatuto ético não está em um ser abstrato e, sim, nas relações intersubjetivas com o outro humano em carne e osso.

Ética em Lévinas é alteridade irreduzível, um sair de si para o outro, sem retorno a si mesmo; um comprometimento real que antecede a nossa liberdade. As relações intersubjetivas, cuja matriz é a alteridade, ganham o escopo de relações éticas, por deslocar o sentido do humano para o outro humano de forma generosa e acolhedora. O exercício da alteridade para com o outro, responsabilidade e cuidado, ainda que careça de mais estudos e pesquisas, indica a natureza ética das relações intersubjetivas presente na filosofia de Lévinas.

Referências

BLUM, Vera Lúcia. A noção de alteridade radical e sua importância na docência. **Fractal, Revista de Psicologia**, Cuiabá, v. 26, n. 1, p. 123-136, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/4979>. Acesso em: 15 jan. 2023.

COELHO, Carla Jeane Helfemsteller; REBOUÇAS, Gabriela Maia. Alteridade como premissa para a Justiça: uma questão cognitiva? In: **Heidegger, Jonas, Levinas. CORREIA, Adriano et al.** p. 19-39. São Paulo: ANPOF, 2017.

COUTINHO, Adriana Maria Ferreira. **Educar depois de Lévinas: para uma pedagogia do rosto**. 2008. 123 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/4328/1/arquivo3575_1.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

CRAGNOLINI, Mônica. Uma filosofia da alteridade radical. **IHU on-line, Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, 277. ed. p. 14-15, São Leopoldo, 14 out. 2008. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2225-luiz-carlos-susin-4>. Acesso em: 10 jan. 2023.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação: crítica à ideologia da exclusão**. Tradução: George I. Maissiat. São Paulo: Paulus, 1995.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latinoamericanas, Colección Sur Sur, CLACSO. Buenos Aires, Argentina: set. 2005. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/>. Acesso em: 15 dez. 2022.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio Século XXI: o minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

HADDOCK-LOBO, Rafael. Uma resposta a Husserl, Heidegger e Buber. **IHU on-line, Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, 277. ed. p. 21-24, São Leopoldo, 14 out. 2008. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2229-rafael-haddock-lobo-2>. Acesso em: 12 jan. 2023.

LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e Infinito**. Tradução José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 1980.

LÉVINAS, Emmanuel. **Humanismo do outro homem**. Tradução Pergentino Pivatto. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Tradução Pergentino Pivatto. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

LEVINAS, Emmanuel. **Quatro leituras talmúdicas**. Tradução Fábio Landa; Eva Landa. São Paulo: Perspectiva, 2017.

MARTINS, Rogério Jolins. **Introdução a Lévinas: pensar a ética no século XXI**. São Paulo: Paulus, 2014.

MATTÉI, Jean-François. Um retorno à caverna de Platão? **IHU on-line, Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, 277. ed. p. 7-11, São Leopoldo, 14 out. 2008. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2224-jean-francois-mattei-1>. Acesso em: 15 dez. 2022.

OXFORD. Dicionário da versão online atualizada em 2023. Disponível em: <https://www.oxfordlearnersdictionaries.com/>. Acesso em: 05 jan. 2023.

PFEFFER, Renato Somberg. Raízes judaicas do humanismo de Lévinas. **Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG**. Belo Horizonte, v. 9, n. 16, p. 1-16, mai. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/maaravi/article/download/14263/11445/39143>. Acesso em: 10 jan. 2023.

PIVATTO, Pergentino. A majestade do Outro. **IHU on-line, Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, 277. ed. p.16-19, São Leopoldo, 14 out. 2008. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2225-luiz-carlos-susin-4>. Acesso em: 15 jan. 2023.

PIVATTO, Pergentino. Apresentação. In: LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Tradução: Pergentino Pivatto. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

PIVATTO, Pergentino. Pensar com Lévinas: Klinger Scoralick entrevista P. Pivatto. **Revista Ética e Filosofia Política**, Juiz de Fora, n. XXII, v. I, jun. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/27452>. Acesso em: 10 dez. 2022.

RIBEIRO JÚNIOR, Nilo. Sabedoria do rosto e linguagem diacrítica da ética levinasiana. **Revista Ética e Filosofia Política**, Juiz de Fora, n. XXV, v. I, p. 265-290, jul. de 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia>. Acesso em: 15 dez. 2022.

SCORALICK, Klinger. **O percurso da subjetividade em E. Lévinas**. 2015. 116 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <https://faculdadejesuita.edu.br/dissertacoes-filosofia/>. Acesso em: 05 jan. 2023.

SOUZA, José Tadeu Batista de. Alteridade e Educação em Lévinas. **Problemata: Revista Internacional de Filosofia**, João Pessoa, v. 4. n. 1, p. 231-248, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/problemata>. Acesso em: 15 dez. 2022.

SUSIN, Luis Carlos. Alteridade: um a priori de carne e osso. **IHU on-line, Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, 277. ed. p. 11-14, São Leopoldo, 14 out. 2008. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2225-luiz-carlos-susin-4>. Acesso em: 17 dez. 2022.

ZANON, Andrei. O princípio da alteridade de Lévinas como fundamento para a responsabilidade ética. **Perseitas**, Medellín-Colombia, v.8, p. 75-103, 2020. Disponível em: <https://revistas.ucatolicaluisamigo.edu.co/index.php/perseitas/article/view/3489>. Acesso em: 10 dez. 2022.

Recebido em: 01/2023
Aprovado em: 03/2023